



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 1/50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.421/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OSASCO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026, 10h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
9.	DA CONTRATAÇÃO	21
10.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	22
11.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	24
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



Edital- fls. 2/50

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Locação, Instalação e Manutenção de Purificador de Água para a Secretaria de Educação de Osasco e prédios administrativos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital e seus anexos;

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do CONTRATO.

1.2. A **quantidade total** deste processo licitatório é destinada para a participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 3/50

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação na licitação, é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.8.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Edital- fls. 4/50

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpram as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 5/50

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.9.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;

3.11.3. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.11.4. Caso a proposta vencedora apresente indícios de inexequibilidade, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores aos praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, poderá ser exigida a demonstração de sua exequibilidade, a fim de assegurar a viabilidade da execução contratual, conforme **item 8 do Anexo I – Termo de Referência**.

3.11.5. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula;

3.11.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 6/50

3.11.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.11. O Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

3.12. Da Garantia da Proposta:

3.12.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, art. 39 do Decreto Municipal 13.877/2023 e condições estabelecidas neste edital, sob pena de **desclassificação**.

3.12.2. A garantia de proposta deverá ser de **1%** (um por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) almejado(s), e sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

3.12.3. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:

3.12.3.1. **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3.2. **Seguro-garantia**, juntamente com a apólice emitida pela seguradora **antes da data de abertura** da sessão;

3.12.3.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.12.3.4. **Título de Capitalização**, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 7/50

3.12.4. Se a caução for em **dinheiro**, deverá ser em moeda nacional (reais), apresentando-se **o comprovante de depósito**, que deverá ser depositado nos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil;

Agência nº. **0637-8;**

Conta corrente nº. **73.044-0;**

CNPJ nº. **46.523.171/0001-04** – Prefeitura do Município de Osasco.

3.12.5. A Garantia apresentada nas modalidades **seguro-garantia** e **fiança bancária** deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

3.12.5.1. No caso em que a Garantia for prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as respectivas apólices deverão consignar expressamente o caráter complementar entre elas.

3.12.5.2. A garantia apresentada na modalidade **seguro-garantia** deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 ou outra que venha substituí-la.

3.12.6. A Garantia da proposta na modalidade **Seguro-garantia** somente será aceita com prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias, considerando a data e horário da abertura da sessão**, mediante apresentação da apólice.

3.12.6.1. Nos casos em que a validade da Garantia da Proposta expirar antes da publicação da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições de habilitação do Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantia da Proposta ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

3.12.6.2. Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua Garantia da Proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente a comissão de licitação pelo e-mail secol@osasco.sp.gov.br.

3.12.7. A Garantia da proposta ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

3.12.8. O recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta** deverá ser efetuado pelo licitante **antes da abertura da sessão**, o que será verificado pelo Pregoeiro no comprovante apresentado.

3.12.8.1. Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento antes da **Abertura** do certame, o licitante será **DECLASSIFICADO**.



Edital- fls. 8/50

3.12.9. Procedimentos para devolução da caução em espécie:

3.12.9.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou **da data** em que for declarada fracassada a licitação;

3.12.9.1.1. Em casos de fracasso o prazo mencionado no subitem anterior se inicia a partir da data da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do resultado de fracasso pela autoridade competente.

3.12.9.2. O requerimento para devolução deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, endereçado à **Secretaria de Finanças do Município de Osasco**, informando o nº do processo administrativo, nº da licitação, valor caucionado, data do depósito e conta bancária para restituição.

3.12.9.3. Deverá ser enviado ao e-mail: tesouraria.sf@osasco.sp.gov.br.

3.12.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame;

4.1.1. As respostas as impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

4.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até as 17 horas**;

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 9/50

- 5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante;
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 10/50

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e [art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Edital- fls. 11/50

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;
- c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

6.2. Caso as condições de participação sejam atendidas, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado**, conforme **item 2.4** do **Termo de Referência – ANEXO I**.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Edital- fls. 12/50

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.9.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2 (duas) casas decimais**, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **sistema COMPRASGOV**, nos termos do **item 3.11** do edital.

6.9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como o comprovante do recolhimento de quantia de título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos do item **3.12** deste Edital.

6.9.3. Deverá juntamente com a proposta apresentar **Catálogo**, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente do produto ofertado, com o objetivo de comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

6.9.4. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados nos **itens anteriores**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

6.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 13/50

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 14/50

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste Edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.14.1. Admite –se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de **2** (duas) **empresas**.

7.14.2. Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

7.14.3. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

7.14.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica** constante no **item 7.14.4** e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas



Edital- fls. 15/50

que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.14.3.2. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.14.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.1** deste edital.

7.14.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

7.14.6. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.7. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.14.1 e 7.14.2** deste Edital.

7.14.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao item, não poderá participar, neste mesmo item, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. DAS COOPERATIVAS

7.15.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.15.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.15.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



Edital- fls. 16/50

7.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. Habilitação jurídica:

- 7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.16.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;
- 7.16.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Edital- fls. 17/50

7.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.4.1. Caso o licitante seja isento de inscrição estadual ou não seja contribuinte do ICMS, a comprovação será feita mediante apresentação de declaração de não contribuinte ou certidão de isenção/não inscrição expedida pelo órgão estadual competente, se houver.

7.16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 18/50

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica para companhias fechadas, conforme art. 294; e por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**



Edital- fls. 19/50

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento, **(com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício, **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2025 e 2024.

7.16.3.2.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES VALORES ACEITÁVEIS:

Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Solvência IS = $\frac{AT}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

7.16.4. Documentação complementar:

7.16.4.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Edital- fls. 20/50

7.16.5. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, à habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo à adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.



Edital- fls. 21/50

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá à adjudicação e Homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O **prazo de vigência** do Contrato será de **12 (doze) meses**.

9.3. **Início da execução do objeto:** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da **Ordem de Serviço**, com agendamento prévio, no horário das 8h às 17h;

9.3.1. Havendo necessidade de o Contrato ser prorrogado, fica estabelecido índice de reajuste, conforme consta no **item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I**.

9.4. Os **requisitos da contratação e condições de Execução** estão dispostos no **item 11 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.4.1. Subcontratação, conforme consta no **item 17.2 do Termo de Referência – Anexo I**;

9.5. O modelo de gestão e execução do contrato está disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.6. Na **assinatura** do contrato será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nos termos do Art. 88, e sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/2023.



Edital- fls. 22/50

9.8. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, como se nele estivesse escrito.

9.9. Da gestão e fiscalização do Contrato

9.9.1. O contrato ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Tatiane Elisa Teixeira Mendes, matrícula nº 192.494, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Suelen Micolaeski, matrícula nº 198.360 todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

9.9.2. O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços pelos **fiscais**, titular Rosangela Maria Toniolo, matrícula nº 192.767 e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Denise Cristina Frauzola, matrícula nº 184.452 todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXIII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

9.9.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A **medição de pagamento** está disposta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

10.4. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 23/50

preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

10.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

10.9. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal.

10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira;

10.15.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;



Edital- fls. 24/50

10.15.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos no **item 2.4** do Termo de Referência – Anexo I, nos termos do Decreto Municipal nº 13.943/2023.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos encartados ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: nº 12.122.0001.2.011.128.3.3.90.39.00.01.110.000

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

13.2. No que couber, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023.

13.3. As sanções mencionadas no item anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, registradas no SICAF e na Relação de Apenados do sistema federal Compras.gov.br, observando-se, ainda, o disposto no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 25/50

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasnet, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 26/50

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV - Conforme Art. 34, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal 13.877/2023. – Reserva Orçamentária.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Osasco, 27 de julho de 2026.

Jose Toste Borges
-Secretário de Educação-



Edital- fls. 27/50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Locação, Instalação e Manutenção de Purificador de Água para a Secretaria de Educação de Osasco e prédios administrativos.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

2.1. Purificador de Água: Gabinete em plástico polipropileno na cor branca com UV, com fixação na parede, pés antiderrapantes para bancada, bandeja removível, serpentina externa, garantir água filtrada sem energia, possuir sistema de armazenamento em nanopartícula e ecocompressor com gás R134a, permitir a troca do filtro sem fechar o registro d'água, contendo duas opções de temperatura (Natural e Gelada), com elemento filtrante de 7 etapas de filtragem, deve reter as impurezas e sedimentos, reduzir o cloro e eliminar odores da água. Para ambientes internos e externos. Dimensões A 410 x L 312 x P 357; Peso 10,6 kg; Armazenamento de água gelada 1.125 Litros/Hora; Temperatura média da saída de água 10°C; Tensão 127V/220V – 60Hz; Potência 90w; Grau de proteção IPX4; Termostato regulável Externo; Eficiência energética; Sistema inteligente de troca do filtro com indicador de led.

2.2. A instalação deverá contemplar todos os procedimentos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando necessário, a realização de adaptações nas redes hidráulicas e elétricas existentes, de modo a garantir o pleno funcionamento dos purificadores de água e a segurança dos usuários.

2.3. Sempre que a infraestrutura existente no local não for compatível com a instalação direta do equipamento, a contratada deverá executar as adequações necessárias, tais como:

2.3.1. Adequação de pontos de água para alimentação do purificador;

2.3.2. Ajustes em tubulações, conexões, mangueiras, registros e válvulas;

2.3.3. Instalação de suportes, fixações ou bases para acomodação adequada do equipamento;

2.3.4. Execução de pequenos serviços de acabamento e vedação, necessários à correta instalação.

2.3.5. Todas as adaptações deverão ser realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, padrões de segurança e boas práticas de instalação, garantindo que a estrutura existente não seja comprometida e que o equipamento opere de forma eficiente e segura.

2.3.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, conexões, cabos, suportes e demais insumos necessários para a execução das instalações e eventuais adequações hidráulicas.



Edital- fls. 28/50

2.4. Quantidades e Preços Estimados:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R\$)
1	PÇS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA	50	114,22	5.711,00
VALOR TOTAL: (para 12 meses)				R\$ 68.532,00	

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de água potável por meio da locação, instalação (com adequações hidráulicas e elétricas) e manutenção de purificadores de água em todas os endereços do Anexo I, promovendo melhores condições de saúde, higiene e bem-estar para os servidores, colaboradores e usuários.

3.2. Embora exista um processo ativo, 487/2024, voltado à locação e manutenção de purificadores, o mesmo não contempla as intervenções estruturais necessárias para viabilizar a instalação dos equipamentos, como criação de pontos de água, rede elétrica compatível, escoamento para o esgoto, entre outros. Essa omissão técnica tem comprometido a execução do serviço em sua totalidade, além de causar atrasos e desperdícios de recursos.

3.3. Assim, a contratação de uma empresa especializada, com responsabilidade por todas as etapas — desde a instalação, com as devidas adequações, até a manutenção contínua dos equipamentos — se mostra essencial para garantir a eficiência, economicidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Eficiência (inciso VII) – ao buscar soluções integradas que garantam o uso racional de recursos e a entrega efetiva dos serviços;
- Planejamento (inciso I) – ao considerar previamente as condições necessárias para a plena execução do objeto;
- Sustentabilidade (inciso IV) – ao optar por equipamentos que promovem redução no consumo de água engarrafada e resíduos plásticos;
- Segurança jurídica (inciso VIII) – ao consolidar todas as etapas do serviço em um único contrato, com clareza de responsabilidades.

3.4. Portanto, a contratação é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, bem como para assegurar que a instalação e operação dos purificadores estejam em conformidade com os parâmetros técnicos e legais exigidos.



Edital- fls. 29/50

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção preventiva de purificador de água nos prédios administrativos desta Secretaria de Educação.

4.2. Os serviços consistem em realizar a instalação e manutenção de purificador de água com fornecimento de água gelada, natural e mista; possuir sistema de filtragem eficiente capaz de melhorar a qualidade da água previamente tratada (água da rede hidráulica), com a retenção de impurezas sólidas, de coliformes totais e fecais, de bactérias patogênicas, bem como, do odor e sabor de cloro, reduzindo a turbidez e substâncias químicas e orgânicas por 12 meses podendo ser renovado por igual período.

5 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que compreendem este objeto devem ser realizados nos endereços que compreendem o Anexo I no Termo de Referência.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá prestar atendimento em casos de manutenção corretiva dentro de até 24 horas após abertura do chamado que será feito por esta Secretaria. Substituição do aparelho por outro similar ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for constatado defeito intermitente ou problema que a assistência técnica não consiga resolver;

5.3. Em casos de substituição de peças o prazo será de até 10 dias úteis após abertura do chamado.

5.4. Deverá realizar manutenção preventiva pelo menos uma vez ao mês em cada um dos locais onde forem instalados os purificadores de água, realizando ajustes, limpezas ou substituição de peças, se necessário.

5.4. Na hipótese de o objeto não corresponder às especificações contidas neste termo de referência, a empresa deverá substituí-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais ao Município.

5.5. A visita técnica preliminar é de caráter opcional e as empresas que tiverem interesse deverão agendar data e horário com a Secretaria de Educação, localizada na Rua Eclísio Viviane, 126 – Vila Osasco - Osasco /SP, das 10:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, telefone (11) 3651-9491, e-mail: tatianeelisa@sed.osasco.sp.gov.br, para realizar a visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições, locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do presente objeto.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, nas condições permitidas pela legislação vigente com possível reajuste utilizando como vetor de índice de reajuste o IPC/FIPE.



Edital- fls. 30/50

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer que os objetos do certame em questão, faz-se necessário ser licitado em item único. Em vista disso, esta pasta optou pelo critério de julgamento “Menor Preço por item” em conformidade ao art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. A adoção do critério de julgamento por item único se justifica pela natureza integrada dos serviços a serem contratados, que compreendem a locação, instalação e manutenção de purificadores de água. Tais atividades são interdependentes e demandam padronização técnica, operacional e de responsabilidade, sendo inadequado o seu fracionamento em múltiplos itens, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

7.3. A eventual contratação de empresas distintas para cada etapa do serviço poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de riscos à continuidade e à qualidade do serviço prestado. Ademais, a centralização em um único fornecedor favorece a economicidade, uma vez que possibilita ganhos de escala e redução de custos administrativos.

7.4. Dessa forma, a escolha pelo julgamento por item único visa assegurar maior eficiência, uniformidade na prestação dos serviços, melhor controle da execução contratual e atendimento adequado ao interesse público, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora apresente indícios de inexequibilidade, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores aos praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, poderá ser exigida a demonstração de sua exequibilidade, a fim de assegurar a viabilidade da execução contratual. Para tanto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Planilha detalhada de custos e formação de preços, contendo a discriminação de:

- Custos diretos (materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, entre outros);
- Custos indiretos (logística, administração, manutenção, entre outros);
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Margem de lucro estimada.

8.1.2. Memória de cálculo utilizada para a composição dos preços apresentados.

8.1.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

I – Apresente valores globais ou unitários substancialmente inferiores aos praticados no mercado, sem justificativa apta a demonstrar sua exequibilidade;

II – Não contemple os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais previstos na legislação aplicável;

III – Mostre-se incompatível com o objeto e com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 31/50

8.1.4. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. A inexecução poderá ser aferida pela Administração com base em pesquisa de mercado, contratações similares, indicadores oficiais de custos, tabelas de órgãos de referência e demais meios legalmente admitidos.

8.2. COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA:

8.2.1. Tatiane Elisa Teixeira Mendes - e-mail: tatianeelisa@sed.osasco.sp.gov.br;

8.2.2. Suelen Micolaeski – e-mail: suelenmicolaeski@sed.osasco.sp.gov;

8.2.3. Rosangela Maria Toniolo - e-mail: rosangelada@sed.osasco.sp.gov.br.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Gestores:

9.1.1. **Gestor: Nome:** Tatiane Elisa Teixeira Mendes - e-mail: tatianeelisa@sed.osasco.sp.gov.br – matrícula 192.494.

9.1.2. **Suplente: Nome:** Suelen Micolaeski - e-mail: suelenmicolaeski@sed.osasco.sp.gov. – Matrícula 198.360.

9.2. Fiscais:

9.2.1. **Titular:** Rosangela Maria Toniolo - **Mat.** 192.767 - **E-mail:** rosangelada@sed.osasco.sp.gov.br;

9.2.2. **Suplente:** Denise Cristina Frauzola - **Mat.** 184.452 - **E-mail:** denise.sed@osasco.sp.gov.br.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

10.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;

10.1.2. Solicitar os serviços em conformidade com as suas necessidades durante o período do contrato.

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.1.4. Repassar as informações e esclarecimentos necessários ao contratado para a correta execução do serviço.

10.1.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

10.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

10.1.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados nas hipóteses previstas em lei.



Edital- fls. 32/50

10.1.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Das Instalações:

11.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com agendamento prévio, no horário das 8h às 17h

11.1.2. O objeto solicitado deverá ser instalado nos locais descritos no Anexo I – Relação de endereços, de acordo com a distribuição desta Secretaria.

11.1.3. Os serviços deverão ser executados de modo que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos na Unidade/Órgão.

11.1.4. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com qualquer acessório necessário para a instalação dos purificadores, tais como suportes, mangueiras, conexões, pressurizadores ou válvulas reguladoras de pressão, contador de água, etc, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

11.1.5. A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas e legislação vigentes no tocante à acessibilidade, em especial a NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 e a Lei Federal 10.098/2000, devendo possuir sistema de informações de leitura tátil (braile) ou ser adaptado por meio de representações/caracteres em relevo e em braile.

11.1.6. Caso se verifique no momento da instalação insuficiência ou excesso de pressão na rede hidráulica do local que impeça o funcionamento regular do aparelho, a CONTRATADA deverá instalar concomitantemente um pressurizador de acordo com a voltagem de rede elétrica no local, ou uma válvula reguladora de pressão, garantido uma vazão mínima de 40l/h, não devendo a Secretaria de Educação, em hipótese nenhuma, pagamento de qualquer espécie relacionado ao pressurizador.

11.1.7. A Contratada responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação dos equipamentos quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

11.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer suportes para os equipamentos caso forem fixados em parede, devido à impossibilidade de fixar o equipamento na pedra que reveste a parede (alvenaria com revestimento em pedra à meia altura);

11.2. Da Execução dos serviços:

11.2.1. O serviço de locação compreenderá:

11.2.2. Fornecimento e instalação dos purificadores de água, e respectivos materiais e peças necessários ao seu funcionamento pleno;

11.2.3. Treinamento aos usuários, se necessário;



Edital- fls. 33/50

11.2.4. Garantia permanente de atendimento aos purificadores de água durante toda a vigência do contrato, mantendo as características técnicas e operacionais previstas nos itens 2 e 3 e seus subitens anteriormente descritos;

11.2.5. Manutenção preventiva, uma vez por mês, de acordo com as especificações do fabricante dos aparelhos, com fornecimento e substituição de todas as peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o seu perfeito funcionamento;

11.2.6. Substituição do aparelho por outro similar ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for constatado defeito intermitente ou problema que a assistência técnica não consiga resolver;

11.2.7. Substituição do aparelho por outro similar ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra quebra ou interrupção de funcionamento do mesmo equipamento mais que uma vez no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro defeito.

11.3. Serviços de Manutenção

11.3.1. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, todo o fornecimento de baterias, peças de reposição, sobressalentes, peças consumíveis e outras, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo a Secretaria de Educação, em hipótese nenhuma, pagamento por este fornecimento.

11.3.2. Manutenção Preventiva

11.3.2.1. A CONTRATADA será responsável por efetuar as manutenções preventivas nos purificadores de água locados, inclusive pela substituição de peças cuja vida útil tenha expirado, garantindo o pleno funcionamento deles, de acordo, com as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

11.3.2.2. Incluem-se na manutenção preventiva a limpeza necessária dos sistemas internos dos purificadores, tais como canos, dutos, peneiras, torneiras e dispositivos análogos, de acordo com as orientações do fabricante do equipamento quanto a necessidade e possibilidade.

11.3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Cronograma de Manutenção Preventiva mensal para os purificadores instalados para cada localidade. O cronograma deverá ser atualizado sempre que novos purificadores de água forem instalados, realocados ou desinstalados.

11.3.2.4. Neste Cronograma de Manutenção Preventiva anual deverá constar no mínimo a identificação de cada equipamento instalado, o local onde cada purificador está instalado, a data de instalação, desinstalação e realocação de cada equipamento, a periodicidade, datas previstas e quais intervenções serão realizadas em cada manutenção preventiva.

11.3.2.5. As datas previstas e o acesso às dependências dos prédios administrativos desta secretaria deverão ser agendadas pela CONTRATADA e confirmadas com a Fiscalização com antecedências mínimas de 5 (cinco) dias corridos.



Edital- fls. 34/50

11.3.2.6. A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada aparelho não deverá ultrapassar 6 (seis) meses.

11.3.3. Manutenção corretiva

11.3.3.1. A CONTRATADA será responsável pelas manutenções corretivas nos purificadores locados, inclusive pela substituição de peças danificadas e de reposição, garantindo o pleno funcionamento deles, de acordo com as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

11.3.3.2. Após comunicação feita pela fiscalização da Secretaria de Educação, informando ter algum purificador de água locado que não esteja funcionando adequadamente ou de acordo com as características técnicas operacionais previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reparar ou substituir o(s) purificador (es) de água retornando aquele ponto de fornecimento de água às condições normais.

11.3.3.3. Na impossibilidade da manutenção ser realizada no local e/ou se a correção do(s) defeito (s) apresentado (s) demandar mais do que 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá, no mesmo prazo, fornecer e instalar outro aparelho que atenda as especificações deste Termo de Referência, pelo tempo necessário para concluir o reparo.

11.3.4. Realocação

11.3.5. Os endereços (na cidade de Osasco – SP) e locais de instalação poderão ser alterados conforme necessidade da Secretaria de Educação, sempre que houver alterações no layout das áreas e/ou dos órgãos ocupantes das edificações, sem ônus para esta, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte e reinstalação dos purificadores em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Secretaria de Educação.

11.3.6. A CONTRATADA deverá contatar a fiscalização do contrato para agendar a realocação, bem como informar a identificação do (s) técnico (s) que realizará (ão) o serviço.

11.3.7. Se no momento da realocação verificar-se a possibilidade de realizar o serviço devido à indisponibilidade de pontos de água potável e/ou energia elétrica para instalação do purificador, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com as eventuais adequações necessárias, a partir do qual poderá ser concedido novo prazo.

11.3.8. A CONTRATADA deverá, após a desinstalação do aparelho para realocação, manter as instalações hidráulicas e as elétricas utilizadas isoladas, em condições seguras e em bom estado.

11.3.9. Desinstalação dos Purificadores

11.3.9.1. Ao término do contrato e nos casos de redução contratual, os purificadores de água deverão ser desinstalados e retirados, de cada um dos locais pela CONTRATADA, não devendo a Secretaria de Educação pagamento pela prestação desses serviços.



Edital- fls. 35/50

11.3.9.2. Havendo redução por aditamento contratual, o prazo para a desinstalação dos purificadores excluídos será de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.9.3. Transcorrido este prazo, a Secretaria de Educação notificará a CONTRATADA, conferindo-lhe o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para a retirada dos bens, sendo que findo esse prazo, a não retirada dos bens configurará o desinteresse por parte da CONTRATADA quanto aos citados aparelhos, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.3.9.4. Na hipótese de redução contratual, não ocorrendo a desinstalação e retirada do purificador, após esgotar-se o prazo no subitem acima, a Secretaria de Educação fica autorizada a desinstalá-lo a seu critério e não deverá a CONTRATADA, em hipótese nenhuma, qualquer pagamento pelo período em que o purificador permanecer desinstalado no local até sua retirada pela CONTRATADA.

11.3.9.5. A CONTRATADA deverá, após a desinstalação do aparelho, manter as instalações hidráulicas e as elétricas utilizadas isoladas, em condições seguras e em bom estado.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame e balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

12.2.2. ÍNDICES VALORES ACEITÁVEIS

Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Solvência IS = $\frac{AT}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

12.2. Justificamos a presente solicitação de forma a garantir que a empresa detentora será capaz de entregar em totalidade os quantitativos solicitado, devido se tratar de um alto valor; empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação,



Edital- fls. 36/50

pode acarretar contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela detentora, das obrigações previstas em legislação específica.

13. GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Da Garantia da Proposta:

13.1.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, GARANTIA DE PROPOSTA, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal 13.877/2023.

13.1.2. A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para o lote almejado, e sob uma das modalidades previstas no § 1ª do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.3. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:

13.1.4. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.5. Seguro garantia;

13.1.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.7. Dados bancários:

Banco do Brasil;

Agência nº 0637-8;

Conta corrente nº 73044-0;

CNPJ nº 46.523.171/0001-04.

13.1.8. Procedimentos para devolução caução em espécie:

13.1.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

13.1.10. O requerimento para devolução deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, endereçado à Secretaria de Finanças do Município de Osasco, informando o nº do processo administrativo, nº da licitação, valor caucionado, data do depósito e conta bancária para restituição

13.1.11. Deverá ser enviado ao e-mail: tesouraria.sf@osasco.sp.gov.br.

13.1.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.1.13. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser efetuado pelo licitante antes da abertura da sessão, o que será verificado pelo Agente de Contratação no comprovante apresentado.

13.1.14. Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento antes da abertura do certame, o licitante será considerado DESCLASSIFICADO.



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias úteis contados da data do ateste do serviço realizado no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

14.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos

14.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, número do Processo Administrativo 02.421/2025, número do pregão, Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

14.5. A Contratada deverá enviar Notas Fiscais digitalizadas para o seguinte e-mail

setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br .

15. CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA

15.1. CATÁLOGO

15.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente do produto ofertado, com o objetivo de comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.2. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a verificação das características do produto ofertado, podendo ser aceitos materiais oficiais do fabricante, documentos técnicos, manuais ou outros meios idôneos que comprovem a conformidade do item com as exigências do edital.

15.1.3. Caso o catálogo ou documento técnico não contenha todas as informações necessárias para a verificação das especificações exigidas, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações, nos termos da legislação vigente.

15.1.4. A não apresentação dos documentos solicitados ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas estabelecidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.1.5. Serão aceitos catálogos em formato digital, links oficiais do fabricante ou documentos equivalentes que permitam a adequada análise técnica do produto ofertado.

15.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DO CATÁLOGO

15.2.1. A solicitação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente tem por finalidade permitir à Administração a adequada verificação das características técnicas dos



Edital- fls. 38/50

produtos ofertados pelos licitantes, garantindo que os equipamentos atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.2. No caso específico dos purificadores de água, a apresentação de catálogo ou ficha técnica possibilita verificar aspectos essenciais do equipamento, tais como capacidade de filtragem, sistema de purificação, características de instalação, consumo de energia, dimensões, vida útil do refil e demais especificações técnicas relevantes, garantindo que os produtos ofertados sejam adequados ao uso nas unidades da Secretaria de Educação.

15.2.3. A exigência também contribui para maior transparência e segurança no processo de julgamento das propostas, permitindo que a Administração realize a análise técnica dos produtos ofertados com base em documentos oficiais do fabricante.

15.2.4. Ressalta-se que a solicitação do catálogo ou documento equivalente será realizada preferencialmente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de não restringir a competitividade do certame, observando os princípios da isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. COMISSÃO DE ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO

16.1 A comissão responsável para análise dos catálogos e das documentações será composta pelos seguintes servidores:

16.1.1. Andra Mayara Perestrelo Silverio – Matrícula: 192.762

16.1.2. Tatiane Elisa Teixeira Mendes – Matrícula: 192.494

16.1.3. Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360

17. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Consórcios

17.1.1. Admite –se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de 2 (DUAS) empresas.

17.1.2. As empresas reunidas em consórcio, deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder do consorcio, que será responsável por sua apresentação perante a administração.

17.1.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

17.1.4. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10 % (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante para a habilitação econômico-financeira.

17.1.5. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou a certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 02.421/2025.

Servidor: _____

Edital- fls. 39/50

17.1.6. A participação de empresas reunidas em consórcio, limita-se pela reunião de duas licitantes. A limitação se justifica dada a ausência de complexidade na execução do objeto e não vultuosidades da licitação. Outrossim, reforça a limitação, a questão pertinente a responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, isso porque quanto maior o número de empresas reunidas, maior o risco de inexecução dos serviços. Além disso, a autorização de extensão ao número de empresas em consórcio, aumenta a probabilidade de uma delas ter seus bens sequestrados por decisão judicial, repercutindo em potencial solução de continuidade dos serviços, o que, em hipótese alguma pode ser admitido.

17.2. Subcontratação

17.2.1. Será permitida a subcontratação apenas de 40% do quantitativo do objeto, observando-se os termos da Lei Federal 14.133/2021, obtendo as seguintes documentações:

17.2.2. A Empresa contratada deve possuir certificações que comprovem que ela tem condições de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores das unidades escolares desta Secretaria.

17.2.3. A subcontratação depende da autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.2.4. É condição obrigatória que as Empresas participantes sejam fornecedoras de equipamentos compatíveis com o OBJETO dessa licitação e elas deverão comprovar fornecimento através de atestados de capacidade técnica, sendo assim a empresa deve comprovar que vende e fornece equipamentos e não somente seja prestadora de serviços.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.

18.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato oriundo da ata de registro de preço e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

18.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

18.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

18.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.



Edital- fls. 40/50

Apêndice I do Termo de Referência
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA – ENDEREÇOS

Especificação	Quantidade de Equipamentos	Unidade	Localização
PURIFICADOR DE ÁGUA	25	Secretaria de Educação de Osasco	Rua Eclísio Viviane, 126 – Bela Vista - Osasco
PURIFICADOR DE ÁGUA	4	Almoxarifado Central SE	Rua Edelzita Borges Batista, 55 - Via Quitaúna- Osasco
PURIFICADOR DE ÁGUA	5	Departamento de Alimentação Escolar de Osasco	Rua Oswaldo Collino, 563 – Presidente Altino - Osasco
PURIFICADOR DE ÁGUA	12	Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Av. Marechal Rondon, 263 - Centro - Osasco - CEP: 06093-020
PURIFICADOR DE ÁGUA	4	Manutenção	Rua Norma Zamella de Moura, 10 – Cipava - Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 41/50

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OSASCO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, fax n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta a Contratação de Empresa Especializada em Locação, Instalação e Manutenção de Purificador de Água para a Secretaria de Educação de Osasco e prédios administrativos sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1				
PREÇO TOTAL GLOBAL (preço total global por extenso)				(R\$)

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de Execução dos Serviços, conforme **item 9** do edital.
- Condições de pagamento, conforme **item 10** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 42/50

- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Proposta de Preços foi elaborado com as parcelas da prestação dos serviços de forma resumida. Sendo observado, as disposições contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2026

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 43/50

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OSASCO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, fax n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 44/50

ANEXO IV

CONFORME ART. 34, § 1º, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL 13.877/2023. – RESERVA
ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO 73 da Processo
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04 nº 2421/25
Osasco SP 1136529000 Rubrica: Julo

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.08.000.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01.08.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Reserva		Evento		Número	Folha
Centro de Custo		08.3329 - Locação e Manutenção de Purificador		1836	1
Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento	
26/01/2026	20202931	2421/2025-NIPA	SIM		

Dotação		Nº Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa:		128	12.122.0001.2.011 - Manutenção de Equipamentos Públicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Sub Elemento da Despesa
Vinculo:			16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.110.0000 - TESOURO-GERAL			
Item da Despesa			
005 - Limpeza, Manutenção e Conservação			

Domicílio Bancário				
Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
2005 - 01.110.0000 - BB CTA MOVIMENTO	20051	1	637-8	73016-5

Convênio			
Nº	Banco	Agência	Conta

Credor		CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço		Cidade Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada		27.817,82	60.825,00	591.357,18
680.000,00				

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade		
1	1		
Reserva originária da requisição 20202931		60.825,00	60.825,00
Contratação de empresa especializada para locação instalação de purificador de água.			
Total			60.825,00

Por Extenso	
Sessenta Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais	

Fernanda Costa de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 45/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ANEXO III - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(em cumprimento ao disposto no inciso I do §1º do art.16 e §2º do art.17, da Lei Complementar nº 101/00)



AÇÃO GOVERNAMENTAL - (Art.16 ou Art.17)

- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
- ☒ Despesa Obrigatória de Caráter contínuo definida de Lei ou Ato Administrativo Normativo com Execução Superior a dois Exercícios (Art. 17)

Nº do PA 2421/2025
Cd. Iniciativa 3329
Nome da Iniciativa Locação e Manutenção de Purificadores de Água

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA

DESPESA ESTIMADA POR EXERCÍCIO - AÇÃO GOVERNAMENTAL

Programática	Natureza da Despesa	Fonte AIDESP	Valor Estimado por Exercício				Valor Total Estimado
			2026	2027	2028	2029	
08001.12.122.0001.2.011	3.3.90.38.00	01.110.0000	R\$ 34.266,00	R\$ 34.266,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.532,00
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 34.266,00	R\$ 34.266,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.532,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - AÇÃO GOVERNAMENTAL

Período	Valor Estimado por Exercício				Valor Total Estimado
	2026	2027	2028	2029	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 5.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 5.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
MARÇO	R\$ -	R\$ 5.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
ABRIL	R\$ -	R\$ 5.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
MAIO	R\$ -	R\$ 5.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
JUNHO	R\$ -	R\$ 5.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
JULHO	R\$ 5.711,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
AGOSTO	R\$ 5.711,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
SETEMBRO	R\$ 5.711,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
OUTUBRO	R\$ 5.711,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
NOVEMBRO	R\$ 5.711,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
DEZEMBRO	R\$ 5.711,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.711,00
TOTAL	R\$ 34.266,00	R\$ 34.266,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.532,00

DESPESA ESTIMADA POR EXERCÍCIO - DECORRENTES DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Programática	Natureza da Despesa	Fonte AIDESP	Valor Estimado por Exercício				Valor Total Estimado
			2026	2027	2028	2029	
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Compensação de Efeitos Financeiros na Criação ou Aumento da Despesa

A Secretaria de Planejamento e Gestão

Por se tratar de Criação ou Aumento de despesa:

Solicito análise e manifestação acerca do ☐ inciso I do §1º do art.16 ou ☒ §2º do art.17 quanto:

- ☒ Informo que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada.
- ☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:
- ☐ Redução da despesa prevista na LOA 2025;
- ☐ Aumento da Receita (demonstrar aumento da receita);
- ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro);

Cidade: Osasco
Dia: 8
Mês: Junho
Ano: 2025

José Tosté Borges
Secretário de Educação



Edital- fls. 46/50

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300 - Vila Campesina, Osasco – SP, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, Sr. _____, doravante denominado simplesmente PREFEITURA ou **CONTRATANTE** e; de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. _____, brasileiro, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo avençado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 13.877/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse, e, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADOR DE ÁGUA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e anexos, e também na Proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada às fls. _____ do Processo nº 002421/2025, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado em havendo necessidade, devidamente justificada e autorizada expressamente, e, reajustado pelo índice IPC/FIPE, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº _____

3.2. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com agendamento prévio, no horário das 08H00 às 17H00, nos locais descritos no Anexo I – Relação de Endereços, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº _____

3.3. Os serviços deverão ser executados de modo que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos da unidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº 02.421/2025.
Servidor: _____

Edital- fls. 47/50

3.4. Na hipótese de o objeto não corresponder às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela eventual remoção e instalação dos equipamentos quando necessário alterar-se o local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive o transporte.

3.6. Para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, todo o fornecimento do material necessário será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando quaisquer despesas à CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água locados, inclusive para substituição de peças cuja vida útil tenha expirado, garantindo o pleno funcionamento, de acordo, com as características técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Cronograma de manutenção preventiva mensal para os purificadores instalados em cada unidade, que deverá ser atualizado sempre que novos forem instalados ou realocados.

3.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos purificadores locados, de acordo com as características técnicas e operacionais prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato ficará sob regime de acompanhamento e fiscalização pela gestora, titular _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, e, nos seus afastamentos e impedimentos, pela suplente _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, ambos lotados na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º, LXII do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

4.2. O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos fiscais _____ Titular, matrícula nº _____, e, nos seus afastamentos e impedimentos, seu suplente _____.

4.3. No momento da assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor deste contrato é de _____ (_____).

5.2. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, encartada às fls. _____ do Processo Administrativo nº 02421/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Na hipótese de prorrogação devidamente justificada e autorizada pela CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, o valor contratual poderá ser reajustado adotando-se o índice IPC/FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para o pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias úteis contados da data do ateste dos serviços realizados no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA.

7.2. Em havendo Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, esta deverá acompanhar os demais documentos.

7.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número deste contrato, do Processo Administrativo nº 02421/2025, o número do Pregão, número da nota de empenho,



Edital- fls. 48/50

preço unitário e global, bem como indicar o número da conta corrente, banco e agência a qual opera, sob pena de retenção do pagamento.

7.4. As Notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, das quais deverão constar obrigatoriamente o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, sendo que não serão admitidas notas fiscais que tragam outro número de inscrição cadastral, ainda que seja da matriz ou filial.

7.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as devidas correções, e o prazo para pagamento começará a fluir da data da apresentação da nota corrigida.

7.6. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais digitalizadas para o endereço de e-mail setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a verificação da conformidade com o solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, as seguintes:

8.1.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto, notificando-a e fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na prestação de serviços;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na licitação e neste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as eventuais falhas e solicitando as necessárias medidas corretivas;

8.1.4. Cuidar para que durante a vigência contratual sejam rigorosamente cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos quando solicitados;

8.1.7. Não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, ou em desconformidade com normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuindo à CONTRATADA as sanções previstas pelo descumprimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, as seguintes:

9.1.1. Fornecer o objeto contratual de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, e, em consonância com a proposta apresentada;

9.1.2. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas e negociadas com o **CONTRATANTE**;

9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, bem como a manutenção preventiva e corretiva, cuidando para que não haja falhas e interrupções no serviço prestado;

9.1.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte o que se verifique danificado, bem como providenciar a imediata substituição do objeto;



Edital- fls. 49/50

9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências que sejam apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega de produtos;

9.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, morais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus empregados, trabalhadores, representantes ou prepostos, advindos dolosa ou culposamente de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do Contrato;

9.1.7. Fornecer todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho aos empregados no exercício de suas funções;

9.1.8. Fornecer garantia de atendimento e manutenção corretiva;

9.1.9. Oferecer garantia permanente de atendimento aos equipamentos durante toda a vigência do contrato, mantendo as características técnicas e operacionais;

9.1.10. Realizar a manutenção corretiva, assistência técnica permanente e integral durante toda a vigência do contrato, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com atendimento à solicitação do CONTRATANTE em até 48 horas (quarenta e oito horas);

9.1.11. Substituir imediatamente o equipamento, por outro equivalente ou de características superiores, quando for constatado defeito intermitente ou outro problema que a assistência técnica não consiga resolver em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.12. O conserto dos equipamentos deverá ser realizado no próprio local em que está instalado. Caso não seja possível, o equipamento deverá ser retirado e imediatamente substituído, nos termos do disposto no inciso anterior;

9.1.13. Realizar manutenção preventiva consoante estabelecido no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº _____

9.1.14. Deverá disponibilizar purificadores em perfeito estado de conservação e atualizados conforme o mercado, quando da instalação nas dependências do CONTRATANTE, substituindo-os quando estejam ultrapassados ou obsoletos, atendendo a todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1 As partes deverão tratar os dados pessoais eventualmente coletados, recebidos, compartilhados ou processados em decorrência deste contrato em estrita observância da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados – LGPD e do Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações;

10.2 Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e deverão atender às determinações previstas na legislação, exceto quando haja consentimento do titular;

10.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar auditorias para verificação do cumprimento das disposições legais referidas;

10.4 O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilizações legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, pelo descumprimento das condições avençadas, inclusive inexecução parcial ou total, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar e



Edital- fls. 50/50

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. O procedimento a ser seguido na aplicação das penalidades e a dosimetria das penas deverá observar o disposto no Decreto 13877/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139, Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no inciso VIII, do artigo 137, da citada Lei.

12.2. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 139, da Lei Federal mencionada no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, nos termos do Artigo 183, da Lei de Licitações.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.3. Caberá a CONTRATADA arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados contratados.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com obrigações assumidas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.